

A OBRIGATORIEDADE DE MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E OS SEUS EFEITOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

CRISTIANE MORTÁGUA OLIVEIRA¹; MARIA RENATA ALONSO MOTA²
(orientadora); ANA DO CARMO GOULART GONÇALVES³ (co-orientadora)

¹Universidade Federal do Rio Grande – cismortagua40@gmail.com

²Universidade Federal do Rio Grande – mariarenata.alonso@gmail.com

³Universidade Federal do Rio Grande – acarmogg@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Este texto se destina a apresentar o Projeto de Dissertação vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd, da Universidade Federal do Rio Grande – RS na linha de pesquisa Políticas Educacionais e Currículo. A pesquisa traz como temática a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola. Para tal propósito apresenta como problema de pesquisa: *Quais os efeitos que a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil traz para esta etapa da Educação Básica no município do Rio Grande – RS?*

Frente a esta problemática, apresentamos como objetivo de pesquisa investigar a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil como um favorecimento para que aconteçam cisões dentro dessa etapa da Educação Básica no município do Rio Grande – RS, através de uma pesquisa qualitativa documental. Os objetivos específicos tratam de: problematizar a implicação de determinada normativa para o campo da Educação Infantil; investigar como se efetivou a obrigatoriedade de matrícula no referido município e por fim, compreender as cisões que vão sendo produzidas, a partir da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil, que fortalecem para um apagamento da integralidade da primeira etapa da Educação Básica no município do Rio Grande – RS.

Fundamentamos esta pesquisa por entender que a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil a partir dos quatro anos de idade, através da Emenda Constitucional Nº 59/2009 e consolidada por intermédio da alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 12.796/2013, parece conceber certas cisões dentro da etapa da Educação Infantil, produzindo um apagamento da integralidade¹ dessa etapa da Educação Básica.

Diante disto, entendemos a necessidade de reflexões e problematizações sobre a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil e sobre os discursos que giram em torno dos sujeitos infantis, já que esses se pautam em uma garantia de direitos e ampliação das aprendizagens, com o intuito de efetivar uma escolarização cada vez mais cedo.

Somado a isso, podemos perceber que ao propor a obrigatoriedade apenas para uma parcela da Educação Infantil, há um fortalecimento da cisão desta etapa, aproximando, muitas vezes, a etapa da pré-escola ao Ensino Fundamental e colocando a etapa da creche como um lugar de menor importância e de assistencialismo. Como também podemos sinalizar que a obrigatoriedade de

¹ O termo integralidade, que pretendemos adotar ao longo dessa pesquisa, se refere no sentido de entender a etapa da Educação Infantil, ou seja, que compreende a educação de crianças dos 0 aos 05 anos e 11 meses de idade, como a primeira etapa da Educação Básica que possui suas especificidades, concepções e propostas pedagógicas próprias.

matrícula rompe com concepções e práticas por vezes já superadas, quando falamos da educação das crianças nos espaços educativos.

A partir dessas mudanças nas normativas podemos perceber novas concepções de infância e criança, o que nos coloca a questionar sobre que “novos” sujeitos infantis estamos querendo constituir a medida que são atuadas determinadas políticas públicas que autorizam e normatizam a etapa da Educação Infantil?

Compreendemos que a obrigatoriedade de matrícula a partir dos quatro anos de idade na Educação Infantil vem reforçar um lugar de sistematização e regulação das condutas, um lugar que deverá educar, moldar e ao mesmo tempo protegê-las dos “riscos” sociais, “pois ninguém ousará dizer que é ruim ser contemplado por essa obrigatoriedade, muito pelo contrário, a lei se apresenta como “a salvadora das criancinhas”, e assim a escola passa a ser uma maquinaria para regulação da população infantil (ANFLOR, 2019, p. 69)”.

2. METODOLOGIA

Neste estudo, de cunho qualitativo, pretendemos nos aproximar dos estudos do filósofo Michel Foucault colocando em funcionamento o conceito de discurso para operacionalizar sobre os efeitos que a Lei nº 12.796/2013 traz para a primeira etapa da Educação Básica. Conforme Veiga-Neto (2007), Foucault argumenta que o sujeito é constituído no interior dos saberes, ou seja, “no sentido de teorias sistemáticas, que se manifestam por meio de discursos científicos tidos como verdadeiros, positivos e por isso, aceitos e tomados em toda a sua positividade (VEIGA-NETO, 2007, p. 44)”.

O conceito de discurso que pretendemos nos apoiar, se refere a refletir sobre as rationalidades e na articulação do discurso nas relações com o poder, ou seja, como os discursos vão nos constituindo e se tornando verdade num determinado tempo histórico. Foucault enfatiza em seus estudos que “O poder não está, pois, fora do discurso. O poder não é nem a fonte nem a origem do discurso. O poder é algo que funciona através do discurso, porque o discurso é, ele mesmo, um elemento em um dispositivo estratégico de relações de poder (CASTRO, 2009, p. 120)”.

Assim, ao colocar luz à nossa problematização percebemos que a educação dos sujeitos infantis se torna um lugar de legitimação dos discursos, um campo onde se constroem e legitimam verdades sobre sua manutenção, funcionamento e ordenamento. Nesse sentido pretendemos tomar como ferramenta metodológica o conceito de governo biopolítico de Foucault, para refletir sobre os discursos e as normativas que atravessam os sujeitos infantis através de Leis e documentos que regulam e dizem como devemos educar as crianças da primeira etapa da Educação Básica.

O governo biopolítico é tomado nesse estudo como o governo da conduta dos sujeitos infantis, ou seja, um governo que atua na condução do corpo espécie. À medida que é atuada uma política de obrigatoriedade de matrícula aos quatro anos de idade na Educação Infantil, tendo como objetivo tornar a criança escolarizada cada vez mais cedo, capturando-a e de certa forma moldando-a, podemos perceber um governo na condução das crianças, através de uma subjetividade que tenta afirmar que a infância necessita de cuidados.

Busca-se essa subjetivação das infâncias e das crianças como alguma coisa que precisa ser institucionalizada através da escola, dentro de uma rationalidade que busca estratégias de controle para seu governo (CRUZ, 2021).

Diante do exposto, através de uma pesquisa qualitativa documental, pretendemos investigar a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil como um disparador para que ocorram cisões dentro dessa etapa da Educação Básica no município do Rio Grande – RS. Conforme BOGDAN e BIKLEN (1994) “A abordagem da investigação qualitativa exige que o mundo seja examinado com a ideia de que nada é trivial, que tudo tem potencial para constituir uma pista que nos permita estabelecer uma compreensão mais esclarecedora do nosso objecto de estudo (p. 49)”.

Assim, ao utilizar como procedimento de pesquisa a análise documental, trazemos como corpus analítico alguns documentos que direcionam as ações educacionais, como por exemplo: Lei nº 12.796/2013; Plano Municipal de Educação (2015-2025); Ficha de Acompanhamento para a Educação Infantil (2016); Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (2011), como também a política curricular Base Nacional Comum Curricular (2017).

Compreendemos que a pesquisa com documentos possibilita realizar uma reconstrução, possibilitando a observação dos processos históricos, sociais, comportamentais e conceituais, já que “O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder (LE GOFF, 2013, p. 495)”.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Importante mencionar que a pesquisa se encontra em andamento e neste momento, está sendo elaborado o projeto de pesquisa para passar pela qualificação em breve. Contudo acreditamos ser pertinente mencionar que ao termos acesso a determinados documentos que normatizam a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil em um âmbito nacional, e os documentos que operacionalizam essa determinação, em um âmbito municipal específico, seja possível refletir e problematizar sobre os efeitos que determinadas Leis e normativas desencadeiam em determinadas políticas curriculares da primeira etapa da Educação Básica, o que pode fortalecer para que se constituam aberturas para que certas cisões se materializem dentro da referida etapa.

Mesmo que a pesquisa esteja em andamento, ao ter acesso aos materiais de análise e com o levantamento de pesquisas realizado, percebemos que a obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil, com a aprovação da EC59/2009, que torna obrigatório o ensino dos 4 aos 17 anos, está pautado em um projeto de escolarização para uma parcela da população, o que pode impulsionar a retomada do processo de cisão da Educação Infantil, onde a pré-escola poderá passar a ter uma atenção maior por parte dos gestores públicos, abandonando, a outra parte da Educação Infantil, a creche (ALVES, 2013).

Ao conceber essa cisão podemos perceber uma série de consequências para essa etapa como um todo, concepções por vezes já sanadas, como já explicitado anteriormente, como a vinculação da etapa da creche como um lugar só de cuidado e de menor importância, e com relação a etapa da pré-escola como um lugar de escolarização, aproximando novamente essa etapa do Ensino Fundamental.

4. CONCLUSÕES

Entendemos ser importante mencionar o quanto tem sido potente investigar, refletir e problematizar questões tão caras à educação dos sujeitos infantis. E tão

logo esta pesquisa passe pela qualificação serão realizadas análises mais aprofundadas e consistentes, no que compete aos documentos nacionais e municipais que normatizam e operacionalizam a obrigatoriedade de matrícula, para compreendermos os efeitos que vão sendo produzidos para que se constituam cisões e um esmaecimento dessa etapa como um todo.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Cândida Maria Santos Daltro. **A implementação da política de educação infantil:** entre o proposto e o existente. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP: [s.n.], 2013.

ANFLOR, Patrícia Santos. **A implementação da obrigatoriedade de oferta de matrícula para crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil e o governamento da infância.** Dissertação (mestrado). Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Unidade Litoral Norte, Mestrado Profissional em Educação, Osório/RS, 2019.

BOGDAN, Robert & BIKLEN, Sari. **Investigação Qualitativa em Educação:** uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto Editora - 1994.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009.** Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2009.

BRASIL. **Lei 12.796, 4 de abril de 2013.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da 158 educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault** – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica, Editora, 2009.

CRUZ, Amanda Porto da. **As políticas curriculares contemporâneas para a Educação Infantil:** uma estratégia de governo das infâncias. Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Programa de Pós-graduação em Educação, Rio Grande/RS, p.141, 2021. Disponível em: [22b447b7eb67fd2880191d13bee24b5f.pdf \(furg.br\)](https://repositorio.furg.br/handle/22b447b7eb67fd2880191d13bee24b5f.pdf). Acesso em: 10 de abril de 2023.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: LE GOFF (org). **História e Memória.** 7ª ed. Revista - Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. p. 485-498.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Michel Foucault e Educação.** 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. P. 13-86.